



Nº 62/2022

=PROJETO DE LEI Nº 29/2022-PM=

AS COMISSÕES DE:

Finanças
Saúde e Justiça

C.M. Palmital, em 19 de 10, 2022

Fabiano José dos Santos
Fabiano Policial
Presidente

Autoriza a autarquia SAS - Serviço de Assistência a Saúde a contratar sem ônus financeiro próprio, empresa que viabilize plataforma de intermédio e apoio aos Funcionários Públicos e respectivos grupos de dependentes da Prefeitura, Câmara Municipal e Autarquias do município de Palmital, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Art. 1º Fica autorizado à autarquia SAS – Serviço de Assistência à Saúde contratar, sem ônus financeiro próprio, empresa que viabilize plataforma de intermédio e apoio que vise auxiliar o acesso a atendimentos eletivos junto à rede privada de saúde credenciada pela contratada, sob a forma de consultas médicas eletivas e exames complementares aos Funcionários Públicos e respectivos grupos de dependentes da Prefeitura, Câmara Municipal e Autarquias do município de Palmital, durante o período de vigência e cláusulas estabelecidas em contrato.

Art. 2º O pagamento do serviço de intermediação será feito pela autarquia, com recurso oriundo de desconto mensal na folha de pagamento dos Funcionários Públicos da Prefeitura, Câmara e Autarquias do município de Palmital.

§1º Os descontos da mensalidade serão realizados pela autarquia SAS, mediante termo de adesão a ser firmado pelo interessado, e repassados integralmente pela autarquia à contratada.

§2º Havendo, por qualquer motivo, a impossibilidade de desconto da mensalidade na folha de pagamento, o interessado deverá efetuar este diretamente à autarquia, sob pena de imediata exclusão e, conseqüentemente, cobrança da parcela eventualmente em atraso por parte da autarquia.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 17 de outubro de 2022.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

=PROJETO DE LEI Nº 29/2022-PM=

=JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

A presente proposta visa autorizar a autarquia SAS a contratar sem ônus financeiro próprio, empresa que viabilize plataforma de intermédio e apoio aos Funcionários Públicos da Prefeitura, Câmara e Autarquias do município de Palmital e respectivos grupos de dependentes, visando auxiliar estes no acesso a atendimentos eletivos junto à rede privada de saúde credenciada pela contratada, sob a forma de consultas médicas eletivas e exames complementares.

Trata-se de mais uma opção ao servidor público municipal que, mediante adesão e por livre escolha, possa buscar o melhor serviço no que se refere a atendimentos eletivos junto à rede privada de saúde.

Com estas considerações, submeto o Projeto de Lei à apreciação do Poder Legislativo, esperando que a proposição mereça o mais amplo acolhimento, nos termos regimentais desta Egrégia Casa de Leis, bem como pelo que dispõe a Lei Orgânica do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 17 de outubro de 2022.



LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-